



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

OF. SGP-23

São Paulo, 14 de abril de 2022.

nº 00389/2022

Ref.: SEI 6510.2022/0007749-8

Senhor Prefeito,

No dia 13 de abril do corrente foi encaminhado a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara referente ao Projeto de Lei nº 456/2021, de autoria dos Vereadores George Hato, Edir Sales, Eli Corrêa, Faria de Sá, Gilson Barreto, Juliana Cardoso, Marlon Luz, Rinaldi Digilio, Rute Costa e Sandra Santana, que dispõe sobre a responsabilidade de os condomínios residenciais do Município de São Paulo comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Entretanto, após o envio da referida Carta de Lei foi observada a existência de Requerimento de coautoria solicitada pela Vereadora Janaína Lima.

Sendo assim, solicito a Vossa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Excelência que, no caso da promulgação da Lei referente a tal propositura, conste no texto a inclusão da referida Vereadora como uma dos autores.

Assim, segue texto da Carta de Lei referente ao Projeto de Lei nº 456/2021, com a devida retificação.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Ricardo Nunes,
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.